RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover ajustes no instrumento convocatório, bem como os esclarecimentos decorrentes da análise de impugnação apresentada, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026**, cujo objeto é a **aquisição de triturador de galhos, novo e sem uso, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DA RETIFICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Onde constar, no Termo de Referência ou em qualquer outro documento integrante do edital, a referência ao **Processo Administrativo nº 125/2026**, passa a constar:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026.

Da mesma forma, ficam corrigidas eventuais referências ao **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, passando a constar, em todos os documentos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026.

2. DA RETIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Onde constar referência à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** como unidade responsável pela contratação, deverá constar:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O gestor da contratação será o **Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Oseas Garcia**, e o fiscal da contratação será o servidor **Pedro Silvio Becker**, conforme definido no Termo de Referência.

3. DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica retificada a descrição do item constante do edital e do Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TRITURADOR DE GALHOS, novo e sem uso, com capacidade nominal mínima para trituração de galhos com **200 mm (duzentos milímetros) de diâmetro**, ou superior, com acionamento pela tomada de força de trator com potência mínima de **60 CV**.

O equipamento deverá possuir **sistema de alimentação mecanizada**, constituído por, no mínimo, **dois rolos alimentadores ou sistema tecnicamente equivalente**, capaz de promover a alimentação contínua dos galhos, sem necessidade de intervenção manual do operador na zona de alimentação.

O equipamento deverá ser montado sobre **reboque ou estrutura equivalente que permita sua adequada movimentação e deslocamento**, compatível com sua finalidade e características construtivas.

Deverá possuir proteções, dispositivos e sistemas de segurança compatíveis com sua concepção construtiva, observando a **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao equipamento.

Deverá dispor de **sistema de comando e parada adequado à operação segura**, incluindo dispositivo de parada de emergência quando aplicável à solução técnica adotada, de forma a permitir a interrupção segura do funcionamento do equipamento.

A capacidade de trituração, o sistema de alimentação, os dispositivos de segurança e os comandos operacionais deverão ser comprovados por **catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento técnico oficial**, apresentado na forma estabelecida no edital.

3.1. Da equivalência técnica do sistema de alimentação
A exigência de sistema de alimentação composto por rolo liso e rolo dentado fica substituída pela exigência de **sistema de alimentação mecanizada por, no mínimo, dois rolos alimentadores ou solução tecnicamente equivalente**.

A alteração tem por finalidade assegurar que sejam aceitas soluções construtivas distintas, desde que capazes de proporcionar desempenho, segurança e funcionalidade equivalentes ou superiores às necessidades da Administração, sem vinculação a fabricante ou modelo específico.

Não será exigida determinada marca, modelo ou tecnologia proprietária, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às características e desempenhos mínimos estabelecidos neste edital.

4. DA CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO

Para fins de interpretação da especificação técnica, a expressão **“capacidade para triturar galhos de até 200 mm”** deverá ser entendida como capacidade nominal mínima de processamento de material com **200 mm de diâmetro**, admitindo-se equipamentos com capacidade superior.

A comprovação deverá ocorrer mediante documentação técnica oficial do fabricante, não sendo suficiente mera declaração desacompanhada de documentação que permita verificar a característica ofertada.

5. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança previstos na legislação e nas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, observadas as características e a concepção construtiva do equipamento.
Deverão ser contemplados, conforme aplicável ao equipamento ofertado:

a) proteção das partes móveis e zonas de risco;
b) sistema de comando e parada compatível com a operação;
c) dispositivo de parada de emergência, quando aplicável;
d) meios que impeçam ou reduzam a necessidade de intervenção manual do operador na zona de alimentação;
e) dispositivos destinados a evitar o acesso involuntário às zonas de perigo;
f) demais medidas de proteção necessárias à utilização segura do equipamento.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de **catálogo técnico, manual de operação, ficha técnica, declaração do fabricante ou documentação equivalente**, desde que permita verificar objetivamente o atendimento às exigências estabelecidas.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Fica **mantido o valor estimado da contratação em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.
O valor foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando, entre outros parâmetros, contratações públicas de equipamentos de mesma natureza e finalidade.

Na pesquisa realizada foram identificadas, como referências:

a) Município de Capão do Cipó/RS
Processo nº 0064/2026 – Pregão Eletrônico nº 0010/2026, realizado em 30/03/2026, no valor de **R$ 84.000,00**, para aquisição de triturador de galhos;

b) Município de Constantina/RS
Processo nº 2/2026, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, realizada em 09/04/2026, no valor de **R$ 86.000,00**, para aquisição de biotriturador destinado à trituração de galhos e pequenos troncos.

Registra-se que as referências utilizadas não apresentam descrição integralmente idêntica ao equipamento pretendido, especialmente quanto às características construtivas e ao sistema de alimentação, razão pela qual foram consideradas como **parâmetros de mercado**, e não como demonstração de identidade técnica entre os equipamentos.

Após análise complementar das bases de contratações públicas, **não foram identificadas outras contratações com descrição e conjunto de características técnicas suficientemente aderentes ao objeto pretendido**, em quantidade que justificasse a substituição das referências já utilizadas.

A média simples dos dois valores de referência corresponde a:
R$ 84.000,00 + R$ 86.000,00 ÷ 2 = R$ 85.000,00.
Dessa forma, permanece mantido o valor estimado de **R$ 85.000,00**, considerado compatível com os parâmetros de mercado identificados pela Administração.

7. DA VIGÊNCIA

Onde constar no edital, Termo de Referência ou minuta contratual prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, fica retificado para:
12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo estabelecido para a **entrega do equipamento**, que permanece aquele definido no Termo de Referência.

8. DA ENTREGA

Permanecem válidas as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência, devendo o equipamento ser entregue **novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e**

acompanhado da documentação técnica pertinente, observadas as condições e o prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

9. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 127/2026**, desde que não conflitantes com a presente retificação.

As alterações promovidas têm por finalidade esclarecer e aperfeiçoar as especificações técnicas e corrigir inconsistências formais identificadas nos documentos do certame, preservando as condições essenciais da contratação e o valor estimado de **R$ 85.000,00**.

10. DA REPUBLICAÇÃO E DO NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que a presente **Retificação** promove alterações na especificação técnica do objeto e esclarecimentos nos documentos que integram o instrumento convocatório, fica publicada a presente retificação, com a consequente **reabertura do prazo para apresentação das propostas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão das alterações promovidas, fica estabelecida a **nova data para abertura da sessão pública para o dia 14 de outubro de 2026, mantendo-se o mesmo horário anteriormente previsto no edital**.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Araricá/RS 30 de setembro de 2026

Oseas Garcia
Secretário Municipal de Agricultura
Autoridade Competente